



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Processo nº 116/2025  
Rúbrica:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

**EDITAL Nº 074/2025**

**PROCESSO Nº 116/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3348/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente Edital”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

23/07/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
07/08/2025 às 13H00M	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
07/08/2025 às 14H00M	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS: <https://novobbmnet.com.br/> (BBMNET)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionario do Municipio de Jarinu, denominado Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet do BBMNET(<https://novobbmnet.com.br/>).
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 4016-8200.
- O fornecedor deverá observar as datas e horarios limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando tambem para a data e horario para o inicio da disputa.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos

Anexo IV – Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo V – Modelo de Declaração de adequação da cooperativa

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Termo de ciência e notificação

Anexo VIII – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**2.1** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de “São Paulo”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.

**2.3.1** Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> na **ABA ESCLARECIMENTOS**.

**2.3.2** As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> **NA ABA IMPUGNAÇÕES**.

**2.3.2.1** Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pelo Pregoeiro, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.

**2.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/> e no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.5** Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.6** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras que funcionem no país, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.2** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3** Não estejam sob processo de falência; é admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**3.4** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**3.5** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

**3.6** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.7** Será vedada a participação das empresas que:

**3.7.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3** empresa, isoladamente ou em consórcio (conforme justificativa nos autos), responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7.12** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.14** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.7.15** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.7.16** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.7.17** A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.8** Os documentos que exigem assinatura do representante legal ou procurador deverão seguir os seguintes critérios:

**3.8.1** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

**3.8.2** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para assinar todos os documentos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.8.1, que comprove poderes do mandante para a outorga.

### CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**4.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.2.2** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.2.3** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.4** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.5** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**4.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4** Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

**4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

**4.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.9** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.10** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

**5.1.1** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**5.1.3** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**5.3.1** Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.348/2023, a Prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**5.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10** Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.11** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.12** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**5.12.1** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

**6.3** Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.3.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7** O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

**6.11** No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**6.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## CLÁUSULA SETIMA - FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.3** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.5** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**7.6.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.6.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.6.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.6.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**7.7** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.7.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.7.2** empresas brasileiras;

**7.7.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.7.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.8** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.8.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.9** Será desclassificada a proposta que:

**7.9.1** contiver vícios insanáveis;

**7.9.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.9.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.9.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.9.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.10** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.10.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.10.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**7.10.1.2** inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.12** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

**8.1.1** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**8.1.2** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.2** O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.3** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**8.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

## **8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.6.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**8.6.2** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**8.6.3** O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento” deste item 8.7, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

## **8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**8.7.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.7.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

**8.7.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais inscritos e não inscritos** na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente.

**8.7.5** Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

**8.7.6** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**8.7.7** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

**NOTA:** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura dos CONTRATOS, ou revogar a licitação.

**8.7.8** Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

### 8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.8.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de expedição limitada a 180 (cento e oitenta) dias.

**8.8.1.1** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.9.1** Atestado(s) / Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

**8.9.1.1** A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

**8.9.1.2** Poderá ser realizada diligência a fim de comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos, aditivos, notas fiscais e/ ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**8.9.1.3** Deverá constar no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica os seguintes itens de maior relevância:

a) Cobertura aerofotogramétrica digital com GSD de 10cm ou melhor escala 1:1000 na quantidade de 104 km<sup>2</sup>;

b) obtenção de fotos frontais de unidades imobiliárias georreferenciadas por meio de mapeamento móvel e quantidades;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

## **c) atualização de base cartográfica digital por meio de restituição/vetorização na escala 1:1000 na quantidade de 104 km<sup>2</sup>;**

**8.9.2** Prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnico junto ao CREA/CAU.

**8.9.3** Comprovante de inscrição junto ao Ministério da Defesa nas categorias A ou C, conforme art. 6º do Decreto-Lei nº 1.177/1991, válida na data da apresentação da proposta.

## **8.10 DECLARAÇÕES**

**8.10.1** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

**8.10.2** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme Anexo III.

**8.10.3** Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo IV.

**8.10.4** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme Anexo V.

**8.10.5** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no anexo I – Termo de Referência do Edital, estando ciente de todos os seus termos.

**8.10.6** Declaração de que, se declarado provisoriamente vencedor do certame licitatório, realizará a DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SIG E MÓDULOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO, conforme exigido no item 07 do Termo de Referência.

**NOTA** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

**NOTA** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

## **8.11 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS**

**8.11.1** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**8.11.1.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.11.1.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

## 8.12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**8.12.1** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**8.12.2** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.12.3** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**8.12.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**8.12.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.12.6** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**8.12.7** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.12.8** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.9** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**8.12.10** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**8.12.10.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.12.11** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**8.12.12** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.12.13** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**8.12.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.12.15** Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

**8.12.16** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

**9.1** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2** O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**9.3.1** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

**11.2** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**11.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.2.2** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.2.3** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.2.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **11.2.2** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**11.2.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**11.2.6** A regra do item **11.2.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **11.2.4** deste artigo.

**11.2.7** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens **11.2.2** e **11.2.4** deste item.

**11.3** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

## **11.4 DO REAJUSTE:**

**11.4.1** O prazo de execução do objeto será até o dia 19 de dezembro de 2025, contado a partir da data da Emissão da Ordem de Serviços e o prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**11.4.1.1** Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4.1.2** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor contratado poderá ser reajustado, com base no índice INPC/FGV, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**11.4.2** O CONTRATO não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

## **11.5 DO REEQUILIBRIO:**

**11.5.1** Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**11.5.1.1** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5.1.2** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

**11.7** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**11.8** A Contratante deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (dez) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

**12.1.1** Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

**12.2** Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**13.1** As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.03.04120062.077000.3393.00.00.00, ficha 46, Secretaria Municipal de Finanças.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

**14.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

**14.2** O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

**14.2.1** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**14.3** O recebimento definitivo não exige a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.2** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.3** deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

**15.1.2.4** apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3** não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**15.1.5** fraudar a licitação

**15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3** apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

**15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**15.2** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1** advertência;

**15.2.2** multa;

**15.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o CONTRATO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br).

**16.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.4** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**16.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.10** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

**16.11** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

**16.12** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.13** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.14** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**16.15** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.16** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, <https://novobbmnet.com.br/> site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br).

**JARINU, 22 DE JULHO DE 2025.**

**Maria Aparecida Adomaitis**  
Secretária Municipal de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Processo nº 116/2025  
Rúbrica:

## ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025**

**EDITAL N° 074/2025**

**PROCESSO N° 116/2025**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

### 1. OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

### GLOSSÁRIO:

**SIRGAS** - Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas, é o sistema de referência geodésico para o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e para as atividades da Cartografia Brasileira.

**UTM** - Projeção Universal Transversa de Mercator é um sistema utilizado internacionalmente para representação da superfície da terra

**IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano

**CIP** - Controle da Iluminação Pública

**MDS** - Modelo Digital de Superfície

**MDT** - Modelo Digital de Terreno

**SIG** - Sistema de Informações Geográficas

**GSD** - “Ground Sample Distance” ou PIXEL

**PEC** - Padrão de Exatidão Cartográfica

**CTM** - Cadastro Territorial Multifinalitário

**Justificativa:** O crescimento urbano é um fenômeno que demanda uma gestão eficiente e atualizada dos recursos e do espaço físico do município. Para isso, é fundamental implementar o geoprocessamento, que utiliza imagens de alta resolução e uma base cartográfica digital. Essa abordagem não apenas melhora a arrecadação tributária, mas também garante justiça social, respeitando as leis ambientais e os direitos dos cidadãos. A coleta de informações cadastrais integrada ao sistema tributário é essencial para que os gestores tenham acesso a dados precisos e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

atualizados, permitindo uma administração mais eficaz e responsável. Assim, a atualização contínua do conhecimento sobre o território é imprescindível para enfrentar os desafios do crescimento urbano de maneira sustentável e justa.

## 1. LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

Elaboração da Base Cartográfica Digital Georreferenciada através de levantamento aerofotogramétrico e geração de ortofotos por meio de Aerolevanteamento Fotogramétrico Digital compatível com restituição na escala 1:1000 para aproximadamente 208 km<sup>2</sup> compreendendo as áreas urbanas e rural do município de Jarinu - SP, com resolução de pixel ou GSD de 10 cm, (GSD por definição, é o tamanho do menor elemento da imagem pixel - no terreno). A geração das ortofotos da área urbana deverá ser feita considerando o MDT de forma a evitar qualquer tipo de imperfeição nas imagens resultantes;

Geração dos Modelos Digitais de Superfície (MDS) e de Terreno (MDT). Na geração do MDT e MDS deverão ser inclusas as linhas de quebras do terreno. As linhas de quebras do terreno e linhas estruturais deverão ser coletadas e usadas no processo de geração do MDT e ortofotos. As linhas de quebra estruturais podem ser penhascos, paredes de retenção, terraplenagens, pontes, viadutos, divisores de água, rios, fundos de vale, rodovias, cortes, aterros, hidrografia, sistema viário, ou seja, todas as mudanças abruptas na elevação do terreno. As linhas de quebras estruturais deverão ser coletadas de modo a garantir a caracterização do terreno MDT e de evitar manchas ou distorções na retificação das imagens para geração de ortofotos. Caso seja necessário em regiões de pontes e viadutos, deverão ser gerados polígonos tridimensionais para evitar problemas de distorções na geração das ortofotos.

A partir do MDT deverão ser geradas as curvas de nível com equidistância vertical de 1 m (um metro) e curvas mestras com equidistância de 5 m (cinco metros) para aproximadamente 208 km<sup>2</sup> compreendendo a área urbana, com traçado contínuo (sem interrupção), devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos.

As Ortofotos deverão ser geradas a partir do MDT e dispostas em recortes com dimensões de 1 km<sup>2</sup> para toda a área urbana. No processo de ortorretificação deverão ser aplicados ajustes radiométricos das imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, sem perda de informações visuais. As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens. A partir das Ortofotos coloridas deverá ser gerado o Ortomosaico conforme especificações abaixo:

a) Aplicar linhas ou polígonos de “junção” (seamlines) de forma a reduzir as diferenças radiométricas e geométricas durante a mosaicagem. Não será admitido descontinuidade de áreas e de elementos da imagem decorrente ao processo de junção das ortoimagens. Deverão ser evitados presenças de pontos hiper-luminosos (“hot-spot”) e os fenômenos de vinhetes nas imagens;

b) Aplicar, se forem necessários, processamentos para homogeneização da tonalidade das imagens a fim de garantir uma transição contínua das cores. Deve-se





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

atentar para utilizar uma imagem de referência com melhor contraste e valores de brilho. Nas áreas de junções de imagens a radiometria deverá ser contínua;

c) As feições lineares como estradas, pontes, ferrovias, viadutos, túneis, entre outros, deverão ser retificadas e sem ondulações.

d) Incongruências geométricas nas junções das imagens causadas por incoerências de modelagem do terreno não serão admitidas.

e) Deverá ser realizado Balanceamento e Correção Radiométrica na geração de Ortofotos. O software de pós-processamento das imagens deverá ser capaz de corrigir as diferenças de tonalidade entre as fotos e faixas de voo devido a condições atmosféricas e momentos distintos de tomada de fotos. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não deverão ser perceptíveis a olho nu.

## 1.1 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA COBERTURA AÉREA:

Aerolevantamento com sobreposição longitudinal (entre imagens) de 60% e sobreposição lateral (entre faixas) de 30 a 40%, conforme área a ser imageada. O processo deverá ser realizado com câmera métrica digital obtendo precisão do sistema para planimetria de até 2,5 x GSD; para a altimetria até 4,0 x GSD atendendo ao PEC classe A (Padrão de Exatidão Cartográfica);

Resolução radiométrica das imagens originais: 12 bits (4095 tons de cinza);

Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais disponibilizados deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM).

A aeronave para voo deverá:

- Ser homologada para a tomada de fotografias aéreas métricas, junto ao Ministério da Defesa (Decreto Lei nº 243/67 e Decreto nº 89.817/84);
- Possuir piloto automático, planejamento de voo digital integrado e sistema GNSS (Sistema Global de Navegação por Satélite) para a orientação da aeronave conforme plano de voo;
- Possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo.

## 2. SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

### 2.1 REQUISITOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS:

2.1.1 Deverá ser multiusuário, cujo aplicativo é instalado na infraestrutura do servidor provido de banco de dados onde estarão armazenadas as informações do tipo raster, alfanuméricos e geométricos;

2.1.2 Deverá ser executado em rede, na condição de cliente do servidor de Banco de Dados do Cadastro Imobiliário e Mobiliário;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

2.1.3 Deverá ter código aberto que possibilite o desenvolvimento de novas ferramentas para adequação às necessidades específicas do município;

2.1.4 Deverá estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura Municipal de Jarinu – SP conforme licenças adquiridas;

2.1.5 Deverá estar disponível para o administrador do setor de informática da Prefeitura Municipal de Jarinu - SP implantar em novos computadores da rede local;

2.1.6 Deverá disponibilizar login e senha de acesso ao sistema de forma criptografada, e, com níveis de permissão configuráveis;

2.1.7 Deverá permitir ao administrador do Setor de Informática a inclusão, edição e exclusão de usuários, assim como a criação de grupos de usuários;

2.1.8 Deverá ser concebido e desenvolvido prevendo futuras integrações com outros sistemas e cadastros da Prefeitura;

2.1.9 Deverá associar todos os dados alfanuméricos à base cartográfica digital georreferenciada e integrados em base de dados única;

2.1.10 Deverá armazenar o produto raster referente ao imageamento da base territorial no mesmo banco de dados geográfico, possibilitando a sua rápida visualização de modo contínuo (sem recortes de imagens);

2.1.11 Deverá apresentar janelas de visualização para os temas adicionados e janelas de visualização para os atributos, assim como funções de acesso rápido;

2.1.12 Deverá possuir os comandos de navegação padrão para controle da escala de visualização;

2.1.13 Deverá exibir a base cartográfica em escalas diferentes, permitindo a visualização e centralização de um objeto pesquisado;

2.1.14 Deverá disponibilizar sistema de auxílio (“help”), em português, explicando todas as suas funcionalidades de forma clara e inequívoca;

## **2.2 FUNCIONALIDADES – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS**

2.2.1 Deverá possuir janelas de cadastro customizados para temas, tais como, Setores, Bairros, Loteamentos, Logradouros, Quadras, Parcelas, Edificações, Pontos Notáveis, Hidrografias, Ferrovias, entre outros;

2.2.2 Deverá permitir a criação de janelas de cadastro para novos temas, ou seja, proporcionar autonomia ao usuário na criação de campos e tabelas adicionais ao banco de dados geográfico;

2.2.3 Deverá possuir atalhos de pesquisa rápida por meio de temas como inscrição cadastral, proprietário, logradouro ou CEP;

2.2.4 Deverá permitir visualização rápida de um resumo de informações normalmente constantes em boletins de informações cadastrais;

2.2.5 Deverá permitir a localização dos objetos por filtros de pesquisa simples ou multicritérios;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

2.2.6 Deverá permitir operações de “buffer” e “topologia”, normalmente utilizados para pesquisas espaciais;

2.2.7 Deverá permitir a busca de objetos pr meio de seleção linear, circular e polígonos;

2.2.8 Deverá permitir a geração de mapas temáticos, relatórios tabulares e gráficos;

2.2.9 Deverá permitir a configuração das camadas com o objetivo de personalizar os campos de visualização, ou seja, alternar entre inscrições cadastrais, proprietários, números prediais, ou, apresentar de forma concatenada;

2.2.10 Deverá possuir janela de visualização rápida das fotos de fachada simples associados aos lotes;

2.2.11 Deverá possuir janela de visualização rápida das fotos do lote principal e vizinhos para fins de fiscalização;

2.2.12 Deverá possuir janela de visualização dos vídeos de arruamento separados por lado de arruamentos e/ou visualização 360 graus;

2.2.13 Deverá permitir a leitura e localização de coordenadas X,Y e Z do ponto selecionado, com visualização em coordenadas métricas e geográficas;

2.2.14 Deverá permitir a obtenção e/ou cálculos de distância entre dois pontos, áreas e ângulos de objetos da base cartográfica;

2.2.15 Deverá permitir a exportação dos objetos da área visualizada ou selecionados nas camadas em formato vetorial, tais como, dxf, shp, kml;

2.2.16 Deverá permitir a exportação da área de visualizada na janela principal em formato raster, tais como, jpeg, bmp, tif;

2.2.17 Deverá permitir associar toda documentação relativo aos imóveis, que venham a ser digitalizados, assim como imagens e vídeos;

2.2.18 Deverá permitir os inventários de placas de logradouros e sua denominação conforme seleção de área;

2.2.19 Deverá permitir a notificação de contribuintes conforme aplicação de filtros adequados no quesito regularização de áreas tributáveis, evidenciado com associação de fotos de fachada e imagem aérea do imóvel;

2.2.20 Deverá permitir a notificação de contribuintes segundo tema livre e com possibilidade de inserir os textos elaborados;

2.2.21 Deverá permitir a notificação de contribuintes por meio de leitura de arquivo externo no formato txt ou cvs;

2.2.22 Deverá permitir a interface rápida com o software Google Earth para facilitar a avaliação de imagens históricas;

2.2.23 Deverá possuir função para digitar texto e efetuar desenho livre com a finalidade de comunicação entre setores;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

2.2.24 Deverá permitir a visualização e impressão de fichas cadastrais relativos aos imóveis do cadastro imobiliário;

2.2.25 Deverá permitir a visualização e impressão de croqui de lote, com realce no lote selecionado na quadra, informações principais e imagem aérea associada;

2.2.26 Deverá permitir a visualização e impressão de croqui de quadra, logradouros, informações principais e imagem aérea associada;

2.2.27 Deverá permitir a visualização e impressão conforme formato padrão ABNT, ou seja, com legendas, carimbo e brasão da Prefeitura;

2.2.28 Deverá possuir uma função que permita à Prefeitura controlar os itens de não conformidade detectadas durante o serviço de geoprocessamento;

2.2.29 Deverá permitir a emissão de relatório de uso e ocupação conforme Lei de Zoneamento vigente no município;

2.2.30 Deverá permitir a emissão de certidões personalizadas ao uso da prefeitura contendo as informações e croqui de localização em assuntos como, confrontantes, dados cadastrais, demolição, logradouro, numeração predial, entre outros;

2.2.31 Deverá permitir adicionar camadas de altimetria para geração de perfis de altimetria e gráficos de declividade.

2.2.32 Deverá constar um indicador de inscrições espacializadas conforme o processo contínuo de atualização, na forma tabular e gráfica, para fins de monitoramento;

2.2.33 Deverá constar o Relatório Final apontando as divergências de áreas, ocupação, entre outros, para fins de histórico e demonstrativo de resultados finais;

### 3. MÓDULOS ESPECÍFICOS DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL

Nota: O SIG deverá possibilitar o cadastro de temas conforme necessidade da Prefeitura em áreas a seguir:

#### 3.1 MÓDULO PLANEJAMENTO E OBRAS

3.1.1 Análise e emissão de relatório de viabilidade – Uso e Ocupação;

3.1.2 Monitoramento de obras em execução;

3.1.3 Controle de iluminação pública;

3.1.4 Cálculo de área e comprimento de ruas;

3.1.5 Cálculo e identificação de placas indicativas de logradouro;

3.1.6 Gerador de perfil de altimetria;

3.1.7 Gerador de gráfico de declividade;

3.1.8 Gerador de malha de coordenadas;

3.1.9 Gerador de memorial descritivo;

3.1.10 Gerador de ficha técnica do imóvel;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

3.1.11 Cadastro de outros temas;

## **3.2 MÓDULO FISCALIZAÇÃO ( CÓDIGO DE POSTURAS E OBRAS)**

3.2.1 Cadastro e apoio para identificação das infrações;

3.2.2 Apoio em serviços de notificação dos infratores por meio de fotos e vídeos;

3.2.3 Cadastro de obras e execução;

3.2.4 Gerenciamento de alvarás e habite-se para apoio no cadastro mensal junto ao Sisobra\_pref WEB da Receita Federal;

## **3.3 MÓDULO MEIO AMBIENTE/RURAL**

3.3.1 Cadastro de árvores;

3.3.2 Controle de microclimas;

3.3.3 Cadastro de bacias hidrográficas;

3.3.4 Cadastro de microbacias hidrográficas;

3.3.5 Cadastro de direção de drenagem;

3.3.6 Corpos hídricos;

3.3.7 Cadastro de nascentes;

3.3.8 Cadastro de altimetria (Declividade, Hipsométrico, Curvas de Nível, Nuvem de Pontos);

3.3.9 Cadastro de áreas de risco;

3.3.10 Cadastro de resíduos poluentes;

3.3.11 Cadastro de ocupação do solo;

3.3.12 Cadastro de áreas de preservação ambiental;

3.3.13 Cadastro de queimadas;

3.3.14 Cadastro de ambiental rural (CAR);

3.3.15 Cadastro de propriedades rurais (SIGEF- INCRA);

3.3.16 Cadastro de imóveis rurais;

3.3.17 Cadastro de licenciamento ambiental;

3.3.18 Cadastro de fiscalização ambiental;

## **3.4 MÓDULO MOBILIDADE URBANA**

3.4.1. Cadastro de elementos viários;

3.4.2 Controle de manutenção;

3.4.3 Cadastro de registro de acidentes;

3.4.4 Emissão de relatórios;

3.4.5 Avaliação de sinalização viária local;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

3.4.6 Cálculo e identificação de placas indicativas de logradouro;

3.4.7 Cadastro de outros temas;

### **3.5 MÓDULO SANEAMENTO BÁSICO**

3.5.1 Cadastro de rede de água;

3.5.2 Cadastro de rede de esgoto;

3.5.3 Cadastro de mananciais de captação;

3.5.4 Cadastro de pontos de captação;

3.5.5 Cadastro de ETA;

3.5.6 Cadastro de ETE;

3.5.7 Cadastro de reservatórios;

3.5.8 Cadastro de estações elevatórias;

3.5.9 Cadastro de rede de drenagem (água pluvial);

3.5.10 Cadastro de canalizações;

3.5.11 Cadastro de bocas de lobo;

3.5.12 Cadastro de bueiros;

3.5.13 Cadastro de vielas sanitárias;

3.5.14 Apoio para serviços de manutenção;

3.5.15 Função para desenho de redes de infraestrutura;

3.5.16 Cadastro de outros temas;

### **3.6 MÓDULO HABITAÇÃO/REURB**

3.6.1 Apoio nas etapas de regularização fundiária;

3.6.2 Cadastro de outros temas;

### **3.7 MÓDULO SAÚDE**

3.7.1 Apoio para programas de auxílio / benefícios;

3.7.2 Apoio para programas de atualização cadastral;

3.7.3 Apoio para monitoramento de vigilância sanitária;

3.7.4 Apoio para campanhas de vacinação;

3.7.5 Apoio para campanhas de identificação e prevenção de doenças;

3.7.6 Cadastro de estabelecimento de saúde;

### **3.8 MÓDULO EDUCAÇÃO**

3.8.1 Cadastro de estabelecimentos de ensino e educação;

3.8.2 Apoio em planejamento de matrículas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

### **3.9 MÓDULO SERVIÇO SOCIAL**

3.9.1 Apoio em atividades de atualização de CadÚnico;

3.9.2 Apoio em atividades de transferência de renda;

3.9.3 Apoio em atividades de identificação e acompanhamento de condicionalidades;

3.9.4 Cadastro de equipamentos como CRAS, CREAS, central de vagas, centros comunitários e serviço de assistência em geral;

3.9.5 Apoio em análise espacial envolvendo informações de setores censitários;

### **3.10 MÓDULO CULTURA E TURISMO**

3.10.1 Cadastro de estabelecimentos e pontos de cultura e turismo;

3.10.2 Cadastro de trilhas e pontos de ecoturismo;

3.10.3 Cadastro de monumentos e patrimônios tombados;

3.10.4 Apoio em gerenciamento de eventos culturais;

### **3.11 MÓDULO SEGURANÇA MUNICIPAL**

3.11.1 Cadastro de estabelecimentos e patrimônio públicos;

3.11.2. Apoio em gerenciamento de áreas de vigilância;

### **3.12 MÓDULO CEMITÉRIO**

3.12.1 Cadastro de cemitérios;

3.12.2 Cadastro e controle geocodificado de informações como causas de morte, funerária, tipo de terreno, logradouro, concessionário, proprietário, exumação e transferência de sepultamento;

3.12.3 Geração de notificação geral aos responsáveis do jazigo para fins de manutenção;

3.12.4 Identificação e impressão de croqui de localização do jazigo;

## **4. OUTRAS FERRAMENTAS**

### **4.1 FERRAMENTAS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS FOTOS FRONTAIS**

4.1.1 Deverá ser fornecida uma ferramenta específica que permita a classificação mobiliária de imóveis por meio das fotos frontais de fachadas obtidas ao longo das vias públicas e, conforme critérios de ocupação, tipologia e padrões construtivos vigentes na prefeitura.

4.1.2 Deverá apresentar uma área de visualização da imagem, classificação e posterior armazenamento;

### **4.2 FERRAMENTA DE INTEROPERABILIDADE ENTRE SECRETARIAS**

4.2.1 Esta ferramenta deverá possibilitar a comunicação com os demais sistemas da Prefeitura tais como secretarias de saúde e educação de forma a permitir:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

4.2.1.1 O georreferenciamento de informações cadastradas (ex. relação de endereços de alunos, relação de beneficiados de diversos programas);

4.2.1.2 Geração de temático tendo como base as informações georreferenciadas;

## **4.3 FERRAMENTA PARA AVALIAÇÃO DE IPTU**

4.3.1 Função para gerar mapa temático da distribuição dos valores venais vigente;

4.3.2 Permitir avaliação entre a distribuição dos valores venais e a espacialização dos dados socioeconômicos;

4.3.3 Simulação e avaliação após aplicação de novos parâmetros e alíquotas nos valores por m<sup>2</sup> de terreno, construção, padrões construtivos e influência de fatores de infraestrutura;

## **4.4 FERRAMENTA DO DESENHO**

4.4.1 Função para desenhar elementos do tipo ponto, linha e polígono;

4.4.2 Função para edição de elementos, tais como, união, intersecção, diferença e diferença simétrica;

4.4.3 Função para inclusão e exclusão de elementos gráficos;

4.4.4 Função para mover, copiar, rotacionar, espelhar, escalar, modificar e alinhar elementos gráficos;

4.4.5 Função para inserir textos;

## **5. MAPEAMENTO TERRESTRE MULTIDIRECIONAL 360° / 12K GERANDO FOTOS 360° E FOTOS DE FACHADA DOS IMÓVEIS:**

5.1 As fotos de fachada dos imóveis e vídeos de arruamentos deverão resultar em produtos com alta resolução (12k, formato jpeg), georreferenciados conforme rotas e incorporadas ao SIG;

5.2 Para casos específicos, isto é, grandes lotes é necessário obter mais que uma foto de fachada;

5.3 As fotos de fachada são tomadas frontais do imóvel envolvendo edificações, muros, grades ou cercas, ou seja, dentro do campo visual da câmera;

5.4 Os imóveis deverão ser classificados pela análise das fotos de fachada, conforme uso, padrão construtivo e tipologia vigente na prefeitura;

5.5 Deverão ser identificados a presença ou não de guias e calçadas;

5.6 Deverão ser identificados o os tipos de pavimentação (terra, pedra e asfalto);

5.7 Deverão ser identificados o tipo de construção (térrea, sobrado, subsolo, edifícios);

## **6. BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL GEORREFERENCIADA:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

6.1 Geração da Base Cartográfica digital e atualização do Cadastro Técnico do município de Jarinu - SP a partir de restituição e vetorização dos elementos gráficos pertencentes às áreas urbanas e rurais. As áreas dos lotes e construções serão aferidas com uso das ortofotos (aerolevanteamento) e informações contidas no banco de dados da Prefeitura Municipal de Jarinu - SP. Os resultados da comparação, assim como os elementos gráficos e alfanuméricos estarão espacializados no Sistema de Informações Geográficas (SIG) que irá dispor de janelas específicas para cadastro e recuperação mediante pesquisa.

6.2 Os elementos que constituem a base cartográfica do Município de Jarinu - SP, na escala 1:1000 e possuindo aproximadamente 24.000 (vinte e quatro mil) inscrições imobiliárias, serão restituídos e/ou vetorizados tomando como base os itens abaixo:

6.2.1 Limite de Município;

6.2.2 Limite de Expansão Urbana;

6.2.3 Limite de Distritos;

6.2.4 Limite de Zoneamento

6.2.5 Limite de Setores Cadastrais;

6.2.6 Limite de Bairros;

6.2.7 Quadras;

6.2.8 Parcelas (Lotes, Áreas Institucionais, Jardins, Áreas "no aedificand", Praças, Parques, Áreas de Lazer);

6.2.9 Edificações;

6.2.10 Piscinas;

6.2.11 Áreas esportivas como quadras e campos;

6.2.12 Sistema viário (Meio fio, Logradouro, Canteiro, Travessa, Viela, Estrada, Rodovia, Acostamento, Caminho, Rampa, Ciclovia, Ciclofaixa, Túnel, Viaduto, Elevado, Mergulhão, Ponte, Pinguela, Passarela, Escadaria);

6.2.13 Pontos Notáveis (Estação rodoviária, Estação ferroviária, Aeroportos, Autódromos, Mirantes, Cemitério, Subestação de energia elétrica, Reservatório de água);

6.2.14 Torres de transmissão;

6.2.15 Linhas férreas;

6.2.16 Postes e outros equipamentos de iluminação pública;

6.2.17 Arborização em arruamentos (projeção de copa);

6.2.18 Mobiliário urbano (conforme documento técnico):

6.2.19 Hidrografia (Rios, Córregos, Canais abertos, Lagoas, Açudes, Represas, Nascentes, Cursos d'água, Ilhas);

6.2.20 Áreas de Risco ou Interesse Ambiental (conforme documento técnico);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

6.2.26 Malha viária rural;

6.2.27 Ocupações subnormais (polígonos de envoltória conforme documento técnico);

6.2.28 Geomorfologia (Pedra, Areia, Cortes, Taludes, Aterros, Movimentos de Terra, conforme documento técnico):

## 7. DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SIG E MÓDULOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa mais bem classificada provisoriamente deverá:

7.1.1 Após declarada classificada no quesito Menor Preço, e, habilitada, a empresa deverá demonstrar em data a ser informada pela comissão licitante todas as funcionalidades do sistema de informação geográfica conforme Edital.

7.1.2 A apresentação se dará em ambiente desktop, nas dependências da prefeitura, em prazo de até 03 (três) dias úteis após a declaração do vencedor provisório, com duração aproximada de 4 (quatro) horas, sujeito à prorrogação, excepcional e tecnicamente, a Comissão compreender haver justificativa para tanto, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Após demonstração das funcionalidades do sistema, caso seja considerado inadequado ao objeto do edital, chamar-se-á o segundo mais bem classificado no quesito MENOR PREÇO, dando sequência ao processo de avaliação.

## 8. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES:

### 8.1 COBERTURA AÉREA

Uma coleção de Ortofotos digitais RGB em formato GEOTIFF referentes às áreas urbanas e de todo o município (208 km<sup>2</sup>) com GSD de 10 cm e compatível com escala de mapeamento de 1:1000.

Um arquivo vetorial digital em formato (\*.DWG) contendo as curvas de nível extraídas do Modelo Digital de Terreno (MDT) com equidistância de 1 (um) metro e curvas mestras com equidistância de 5 (cinco) metros, relacionadas às áreas urbanas de Jarinu – SP para 208 km<sup>2</sup> com GSD de 10 cm e compatível com a escala de mapeamento de 1:1000.

### 8.2 BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL

Um arquivo digital da Base Cartográfica Digital Georreferenciada no formato DWG com todos os elementos vetorizados para as áreas urbanas de Jarinu – SP, escala 1:1000 e rural com edição e adição das convenções dos elementos e da malha de coordenadas UTM.

### 8.3 SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

SIG – Sistema de Informações Geográficas sem limite de qtde de licenças, e, de uso permanente em ambiente interno no Município Jarinu - SP para a instalação junto aos computadores da rede de infraestrutura e integrados com o atual sistema de gestão





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

tributária do Município. Deverão ser instalados e integrados ao SIG todas as ferramentas e módulos específicos.

## **8.4 TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIG**

8.4.1 A capacitação dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público será realizado nas dependências da Contratante, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária, cabendo a Contratada o fornecimento de materiais específicos ao treinamento que deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades:

8.4.1.1 A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para uso do sistema e disponibilizará o local para realização do mesmo;

8.4.1.2 A empresa contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para 15 (quinze) servidores que forem indicados pela Contratante, separados em dois grupos sendo um grupo de treinamento básico e outro grupo de treinamento avançado, considerando 40 horas do instrutor;

8.4.1.3 O treinamento deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias com a Contratada;

8.4.1.4 Toda capacitação realizada será avaliada, devendo ser fornecido o certificado individual para cada participante, onde deverá constar a carga horária e o período em que foi realizado;

8.4.1.5 Os usuários que tiveram o treinamento terão apoio ou treinamento complementar dentro do prazo de vigência do suporte técnico, de forma remota;

## **8.5 FOTOS 360º E FOTOS DE FACHADA DOS IMÓVEIS**

Entrega de fotos 360º e fotos de fachadas anexados e integrados ao SIG de forma a possibilitar a classificação das fotos frontais conforme especificações estabelecidas entre o Município de Jarinu - SP e a empresa contratada.

## **8.6 SUPORTE TÉCNICO**

Deverá ser fornecido um ano de suporte técnico, após a instalação do Sistema de Informações Geográficas SIG por quaisquer meios de comunicação à distância. Em caso de dúvidas do Município referentes às suas aplicações que implicam no suporte presencial, fica estipulado até 03 visitas da empresa contratada.

## **9. PLANILHA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na proposição do preço que integra a proposta a empresa contratada deverá considerar as seguintes etapas precificáveis, indicando o valor global, além de indicar o percentual de significância que o item representa sobre o valor total da proposta:

9.1 Aprovação do voo pelo Ministério da Defesa, realização do voo com entrega da monografia das trajetórias desenvolvidas pela aeronave referentes à área urbana e rural do município e a disponibilização das imagens ortoretificadas referentes ao município de Jarinu - SP (208 km<sup>2</sup>) na escala 1:1000 com pixel de 10 cm;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

9.2 Geração da Base Cartográfica Digital Georreferenciada de áreas urbana e rural do município Jarinu - SP na escala 1:1000 com pixel de 10 cm, mediante o uso de imageamento ortorretificado atualizado e informações existentes no cadastro imobiliário e mobiliário do Município;

9.3 Elaboração das fotos de fachadas e fotos 360º ao longo dos arruamentos, com estimativa de 23.000 inscrições imobiliárias considerando que deverá ter 1 ou 2 fotos por imóvel dependendo o caso (estimativa de 24.000 fotos de fachadas);

9.4 Desenvolvimento e implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) com a migração da base de dados existente no Município, informações espaciais oriundas da Base Cartográfica Digital atualizada e as imagens aéreas ortorretificadas;

9.5 Treinamentos dos usuários internos da administração para operação do sistema informatizado de gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário.

## 10. CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO – ETAPAS DE EXECUÇÃO

Com objetivo de atender o calendário de tributação, o serviço deverá ser entregue até o dia 19 de dezembro de 2025, impreterivelmente.

ITEM	SERVIÇOS	ETAPAS
1	Aprovação do voo pelo Ministério da Defesa, realização do voo com entrega da monografia das trajetórias desenvolvidas pela aeronave referentes à área urbana e rural do município, e a disponibilização das imagens ortorretificadas para 208 km <sup>2</sup> na escala 1:1000 com pixel de 10 cm	ETAPA 01
2	Geração da Base Cartográfica Digital Georreferenciada da área urbana e rural do município para 208km <sup>2</sup> na escala 1:1000 com pixel de 10 cm por meio de imageamento ortorretificado e informações existentes no cadastro imobiliário e mobiliário existente no Município;	ETAPA 02
3	Elaboração do Mapeamento Terrestre Multidirecional gerando fotos 360º ao longo dos arruamentos e fotos de fachadas dos imóveis, com estimativa de 23.000 <b>inscrições imobiliárias</b> considerando que deverá ter 1 ou 2 fotos por imóvel dependendo o caso ( <b>estimativa de 24.000 fotos de fachadas</b> );	ETAPA 03
4	Desenvolvimento, atualização e implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) com a migração da base de dados existente no Município, informações espaciais oriundas da Base Cartográfica Digital atualizada e imagens aéreas ortorretificadas;	ETAPA 04
5	Treinamentos dos usuários na utilização do sistema informatizado de gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário.	ETAPA 05





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

## 11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados mesalmente em até 10 (dez) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

**JARINU, 23 DE JULHO DE 2025**

**Maurício Alan Bertolotti**  
Secretário Municipal de Finanças





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Processo nº 116/2025  
Rúbrica:

## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

<b>PROCESSO N° 116/2025</b>
<b>DATA LICITAÇÃO: 07/08/2025</b>
<b>HORA ENCERRAMENTO: 14H00M</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.</b>

Item	Serviços	VI Serv	VI Total
1	Aprovação do voo pelo Ministério da Defesa, realização do voo com entrega da monografia das trajetórias desenvolvidas pela aeronave referentes à área urbana e rural do município, e a disponibilização das imagens ortorretificadas para 208 km <sup>2</sup> na escala 1:1000 com pixel de 10 cm		
2	Geração da Base Cartográfica Digital Georreferenciada da área urbana e rural do município para 208km <sup>2</sup> na escala 1:1000 com pixel de 10 cm por meio de imageamento ortorretificado e informações existentes no cadastro imobiliário e mobiliário existente no Município;		
3	Elaboração do Mapeamento Terrestre Multidirecional gerando fotos 360° ao longo dos arruamentos e fotos de fachadas dos imóveis, com estimativa de 23.000 <b>inscrições imobiliárias</b> considerando que deverá ter 1 ou 2 fotos por imóvel dependendo o caso ( <b>estimativa de 24.000 fotos de fachadas</b> );		
4	Desenvolvimento, atualização e implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) com a migração da base de dados existente no Município, informações espaciais oriundas da Base Cartográfica Digital atualizada e imagens aéreas ortorretificadas;		
5	Treinamentos dos usuários na utilização do sistema informatizado de gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário.		
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>R\$</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

## Observações:

## Validade da Proposta:

## Condições de Pagamento:

## Prazo de Entrega:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

---

**Representante legal**  
**RG/CPF**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

**EDITAL Nº 074/2025**

**PROCESSO Nº 116/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos na cláusula oitava do instrumento convocatório, (\*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas).

\* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada, devendo comprovar através **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido na plataforma de Pregão Eletrônico nº 066/2025.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Processo nº 116/2025  
Rúbrica:

## ANEXO IV - DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025**

**EDITAL Nº 074/2025**

**PROCESSO Nº 116/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. \*

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*\*

**\* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**\*\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de Pregão Eletrônico nº 066/2025.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

EDITAL Nº 074/2025

PROCESSO Nº 116/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 066/2025, PROCESSO Nº 116/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

**a)** O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

**b)** A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. \*

\* Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico 066/2025.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

## VI – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2025

CONTRATO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-187, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Mauricio Alan Bertolotti**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.804.795-5SSP/SP e inscrito no CPF nº 113.044.718-96, residente e domiciliado em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar nº 123/2006 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 3348/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

**2.1** O valor total para fornecimento do objeto ora contratado é de **R\$** \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta da **CONTRATADA**.

**2.2** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1 As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.03.04120062.077000.3393.00.00.00, ficha 46, Secretaria Municipal de Finanças.**

## CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão realizados mesalmente em até 10 (dez) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

**4.1.1** Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.348/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

**4.2** Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

**5.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

**5.2** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**5.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**5.2.2** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**5.2.3** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.2.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.2.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**5.2.6** A regra do item **5.2.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **5.2.4** deste artigo.

**5.2.7** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deste item.

**5.3** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

## 5.4 DO REAJUSTE:

**5.4.1** Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.2** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor contratado poderá ser reajustado, com base no índice INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**5.4.2** A CONTRATO não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

## 5.5 DO REEQUILIBRIO:

**5.5.1** Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**5.5.1.1** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**5.5.1.2** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**5.5.2** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**5.5.3** A Contratante deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **5.6 DA VIGÊNCIA:**

**5.6.1** O prazo de execução do objeto será até o dia 19 de dezembro de 2025, contado a partir da data da Emissão da Ordem de Serviços e o prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura do Contrato e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.**

**6.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

**6.2** O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

**6.2.1** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**6.3** O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

**7.1** Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

**8.2** É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas do CONTRATO.

**8.4** Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

**8.5** Durante o prazo de validade do CONTRATO, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

**8.6** Homologado o procedimento, a **CONTRATADA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito ao CONTRATO, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9**.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**9.1.2.1** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.2** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

## Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

**9.1.2.3** deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

**9.1.2.4** apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3** não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**9.1.5** fraudar a licitação

**9.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.1.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.1.3** apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

**9.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**9.2** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1** advertência;

**9.2.2** multa;

**9.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o CONTRATO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**10.2** A não entrega do objeto ensejará:

**10.2.1** Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**10.2.2** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**10.3.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente.

**10.3.2** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.1**.

**10.3.3** Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

**10.3.4** Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.3.5** Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.3.6** Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**10.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

**10.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**10.7** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**10.7.1** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.7.2** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**11.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**11.1.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

**11.1.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**11.1.4** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**11.1.5** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**11.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**11.1.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

**11.1.8** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**11.1.9** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**11.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO.

**11.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

**11.1.12** A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

**11.2** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

**12.1** Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1** Fica eleito o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Rege o presente CONTRATO o Decreto Municipal nº 3348/2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/1971 e condições estabelecidas no Edital.

**14.1.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

**14.2** Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do CONTRATO modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

**14.3** Integra este CONTRATO, independente de transcrição, o EDITAL Nº 074/2025 do Pregão Eletrônico nº 066/2025, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

**14.4** Constituem motivos para o cancelamento do CONTRATO as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**14.5** As contratações do objeto do CONTRATO serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

**14.6** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração do CONTRATO será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

**14.7** A responsabilidade pela correta utilização do CONTRATO, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **CONTRATADA**.

**14.8** Durante a vigência do CONTRATO, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

**14.9.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do CONTRATO, inclusive em caso fortuito ou de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

força maior.

**14.9.2** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste CONTRATO, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

**JARINU/SP, DE DE 2025.**

PELA CONTRATANTE:

**Mauricio Alan Bertolotti**  
Secretaria Municipal de Finanças  
**Prefeitura Municipal de Jarinu**  
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELA CONTRATADA:

**(Empresa Contratada)**  
CNPJ  
**(Procurador, Sócio ou Diretor)**  
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

## ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATONº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:  
Processo nº 116/2025  
Rúbrica:

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2025

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mauricio Alan Bertolotti

Cargo: Secretaria Municipal de Finanças

CPF nº 113.044.718-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Mauricio Alan Bertolotti

Cargo: Secretaria Municipal de Finanças

CPF nº 113.044.718-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Mauricio Alan Bertolotti

Cargo: Secretaria Municipal de Finanças

CPF nº 113.044.718-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR (ES) DO CONTRATO:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações  
Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATONº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE E MANUTENÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,  
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo nº 116/2025

Rúbrica:

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2025.

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**PELA CONTRATANTE:**

**Mauricio Alan Bertolotti**  
Secretária Municipal de Finanças  
[financas@jarinu.sp.gov.br](mailto:financas@jarinu.sp.gov.br)

**PELA CONTRATADA:**

